



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
FMS/SMS/PMVR

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- **O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 027/2021/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 345/2021/FMS/SMS/PMVR, torna público que, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no subitem 4.1 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/fms>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone indicado no subitem 4.1 deste Edital;
- 1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 1.6- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e no sítio do município **www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda**, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2 - DO OBJETO:



- 2.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição de **contratação de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, procedendo na mesma ocasião, se necessário, a inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico** consoante descrições constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 06, nas condições previstas neste edital;
- 3.2- O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo no ANEXO 06 deste edital;
- 3.3- O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado;
- 3.4- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência;
- 3.5- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração;
- 3.6- Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela;
- 3.7- Ainda segundo o mesmo, Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;
- 3.8- O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Anexo I- Termo de Referência, deste Edital.

4- DA ABERTURA:

- 4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	22	04	2021	09:00
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	07	05	2021	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.com.br			
NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:	926850			



PREGOEIRO:	JOSÉ EDUARDO CARDOSO CORADINE
TELEFONE:	(24) 3339-9624
E-MAIL:	cpl3.fms.sms@epdvr.com.br

- 4.2- Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

5- DO VALOR MÁXIMO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do objeto é de **R\$ 2.606.050,00** (dois milhões, seiscentos e seis mil e cinquenta reais), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência/Parte II, deste Edital.
- 5.3- Considerando o art. 52 §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- 6.1- O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 7.2- A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 7.3- **NÃO** poderão participar deste Pregão:
- 7.3.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
- 7.3.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;



- 7.3.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 7.3.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.3.4- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 7.3.5- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
- 7.3.6- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.4- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.5- O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;
- 8.1.1- Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 8.1.1.1- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** <**<http://www.comprasnet.gov.br>**> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
- 8.1.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
- 8.1.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua



habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);

- 8.1.1.4- As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- 8.1.1.5- As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
- 8.1.1.6- Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
- 8.1.1.7- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 8.2- Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 8.3- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.4- Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.5- O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 8.6- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 9.1- Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 9.2- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



- 9.3- Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 9.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.5- A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado **CHAT**.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;
- 10.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados;
- 10.3- O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final**, devendo conter:
- 10.3.1- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, **fabricante** e/ou **marca**, o **preço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, dos materiais ofertados;
- 10.3.2- O **prazo de execução dos serviços**: máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento da nota de empenho;
- 10.3.3- Condições de pagamento no **30º (trigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 10.3.4- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 10.3.5- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 10.5- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 10.6- A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;



- 10.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexecutável. Só serão aceitas propostas ofertadas com **duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas;**
- 10.8- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, os valores superiores aos valores registrados no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 10.9- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 10.10- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 10.11- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 10.12- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 10.13- Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:

- 11.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- 11.6- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.8- O Modo de disputa utilizado será o **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos



- 11.9- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 11.10- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.10;
- 11.11- Encerrado o prazo previsto no item 11.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.12- Encerrado o prazo que trata o item 11.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.13- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.12, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 11.14- Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 11.12 e 11.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 11.15- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.12 e 11.13, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.14;
- 11.16- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.15.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** observadas as regras deste Edital;
- 12.2- No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;
- 12.3- O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 12.4- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 12.5- O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;



12.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.7- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

12.8- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

12.9- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;

12.10- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

12.11- Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor



proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;

- 12.12- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 12.13- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.14- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.15- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 12.16- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 13.1- Vencerá a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** o qual deverá ser inferior aos valores constantes no Anexo I, Termo de Referência/Parte II, onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

14- DA HABILITAÇÃO:

14.1- **REGRAS GERAIS:**

- 14.1.1- Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo Certificado do REGISTRO CADASTRAL da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais haja disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 14.1.2- CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o **email citado no item 4.1, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no seguinte endereço: Rua 566, nº 31, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda- RJ, CEP 27.215-390, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação;
- 14.1.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**.

14.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.5- Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;

14.1.6- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;

14.1.7- Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.1.8- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;



- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



- 14.3.2- Na hipótese de tratar-se de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME de Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 14.3.3- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 14.3.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.3.3.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

14.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 14.4.1- Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 14.4.1.1- As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- 14.4.1.2- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 14.4.1.3- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.
- 14.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 14.4.3- O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;
- 14.4.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital



– SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

14.4.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

14.4.5.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

14.4.5.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.4.6- A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

14.5- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

14.5.1.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

14.5.2- Comprovação de que a empresa encontra-se em situação regular com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em atendimento ao disposto nas Leis nº 6.496/77, 5.194/66 e Resolução nº 425/98, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

14.5.3- **Qualificação Técnico-Profissional**

14.5.3.1- Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica, profissionais de nível superior com graduação em engenharia elétrica e engenharia mecânica, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove terem os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que



não a própria licitante, serviços de características semelhantes (manutenção em condicionadores de ar e serviços em instalações elétricas).

- 14.5.3.2- Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão(ões) e Atestados(s), citado(s) na alínea anterior, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CREA), na qual deve constar os profissionais em questão como Responsáveis Técnicos (RT) da licitante;
- 14.5.3.3- Registro ou inscrição no Sistema CONFEA/CREA do profissional indicado como responsável técnico, podendo ser comprovado com Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Registro Profissional;
- 14.5.3.4- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação técnica, ambas serão inabilitadas.

14.5.4- Qualificação Técnico-Operacional

- 14.5.4.1- Apresentação Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a empresa, através de um Profissional, executou ou está executando serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado;
- 14.5.4.2- Licença Ambiental ou Certidão de inexigibilidade, expedida por Órgão competente da sede da licitante, conforme a Lei Complementar 140/2011, artigo 8º da Resolução CONEMA 042/2012 e orientações do Ofício 104/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

14.6- DECLARAÇÕES DA LICITANTE:

- 14.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 03 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 14.6.2- Relativa aElaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo 04 deste Edital**;
- 14.6.3- Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, **conforme modelo do Anexo 05 deste Edital**, no caso de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP;
- 14.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;



- 14.8- Não serão aceitos **protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos**, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 14.9- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 14.10- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15- DOS RECURSOS:

- 15.1- O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;
- 15.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 15.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 15.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital;
- 15.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16. 1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
16. 2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17. 1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modelo no **ANEXO 06** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



17. 2- A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17. 3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
17. 4- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
17. 5- Caso o Adjudicatário envie a Ata, via correio, fica obrigado a enviar imediatamente após postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado no subitem 4.1 deste edital.
17. 6- A recusa injustificada do adjudicatário em não aceitar, assinar, devolver ou retirar a Ata no prazo fixado e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
17. 7- O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.
17. 8- O **prazo de vigência** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

18- DA ENTREGA DO OBJETO:

- 18.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de **nota de empenho**, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (2) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;
- 18.2- É facultado a Administração no caso da empresa adjudicatária não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 19.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 19.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada no **30º (trigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 19.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



- 19.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 19.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 19.6- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 20.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- Cometer fraude fiscal;
 - Apresentar documento falso;
 - Fizer declaração falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - Não manter a proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 20.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 20.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo;
- 20.4- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - multa administrativa de;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- ii. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - iii. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
 - iv. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si podendo ser descontadas dos créditos constantes da fatura ou de outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
 - v. Poderá ser emitida DAR (documento de arrecadação) para pagamento da multa devida pela contratada.
- c) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
- e) As sanções previstas nos subitens 20.4.a e 20.4.b poderão ser aplicadas à juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 20.7- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 20.8- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 20.9- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;
- 20.10- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;
- 20.11- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;
- 20.12- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 20.13- As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo FMS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;
- 20.14- As penalidades serão obrigatoriamente precedidas de notificação, com a concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;
- 20.15- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



TABELA 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

- 20.16- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 20.17- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- 20.18- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 20.19- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;
- 20.20- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;



- 20.21- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 20.22- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA SUA ACEITAÇÃO:

- 21.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 21.2- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 21.3- A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 21.4- A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 21.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 22.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 22.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;



- 22.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 22.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 22.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 22.10- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

23- DOS ANEXOS:

23.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

23.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA
23.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA.
23.1.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
23.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
23.1.5	ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
23.1.6	ANEXO 06	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Volta Redonda, 16 de abril de 2021

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1. 1- Configura o objeto deste Termo o **registro de preços** para futura e eventual aquisição de **contratação de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, procedendo na mesma ocasião, se necessário, a inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico**, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	900	SERV.	Manutenção preventiva e Limpeza das unidades evaporadora e condensadora de aparelhos de ar condicionado tipo Split/piso-teto de 7.000 a 60.000 BTUs. (Inclui desinstalação completa, desmontagem, higienização completa e reinstalação) · Limpeza completa da unidade externa: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar da condensadora com aspirador de pó ou água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais. · Limpeza completa da unidade interna: limpeza completa da superfície externa da evaporadora; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador axial interno, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza da bandeja de dreno e todo sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis; eliminar ruídos e vibrações anormais. OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA. · Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho. · Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha. · Verificar funcionamento dos termostatos. · Relatar problemas e programar manutenções corretivas.	R\$ 350,00	R\$ 315.000,00
2	120	SERV.	Manutenção preventiva e Limpeza de aparelhos de ar condicionado tipo Janela de 7.000 a 30.000 BTUs. (Inclui desinstalação completa, desmontagem, higienização completa e reinstalação) · Limpeza completa da unidade: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar com aspirador de pó ou água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais; limpeza completa da superfície externa da parte interna do aparelho; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza do sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis. OBS: o produto desinfetante utilizado	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
345/21	

			deve ser homologado pela ANVISA. · Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho. · Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha. · Verificar funcionamento dos termostatos. · Relatar problemas e programar manutenções corretivas.		
3	1000	SERV.	Manutenção corretiva - Serviço de reparo eletrônico em aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs O serviço inclui: substituição da placa eletrônica da evaporadora; substituição de placa de controle remoto da evaporadora; substituição de placa de display eletrônico; substituição da placa principal de controle da condensadora; substituição do capacitor de fase do compressor; substituição ou adequação de sensor de temperatura; reparo ou substituição em válvula termostática e termistor. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção. Material fornecido pelo solicitante.	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
4	1000	SERV.	Manutenção corretiva - Serviço de reparo mecânico em aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs O serviço inclui: Substituição de hélice e do ventilador axial; Substituição do motor do ventilador (evaporadora ou condensadora); Substituição de aletas de ventilação, verticais e horizontais e do vane e suporte de vane; Substituição de suportes de evaporadora; Substituição de suportes de condensadora; Reposição das tampas de válvula de serviço; Recuperação de tubulação frigorígena amassada; Reparo ou substituição de pressostato; Reparo ou substituição de mancais e rolamentos; Reparo ou substituição de pistão; Substituição de anel de vedação; Substituição ou reparo de tubulação de dreno. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção. Material fornecido pelo solicitante, quando aplicável, e insumos, como junções, conexões, flanges, nipleis, emendas e soldas, fornecidos pelo executante.	R\$ 230,00	R\$ 230.000,00
5	150	METRO	Manutenção corretiva - Reconstituição do isolamento térmico da tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de reconstituição total ou parcial de isolamento térmico de tubulação frigorígena com borracha elastômera, espessura mínima de 10 mm, temperatura de operação -60°C a + 105°C. Para proteção mecânica do isolamento, deverá ser utilizada fita de PVC auto aderente e não adesiva na cor branca.	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
6	40	METRO	Manutenção corretiva - Substituição da tubulação de drenagem de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação de drenagem de água para aparelhos de ar condicionado. A tubulação instalada deve ser protegida mecanicamente com fita de PVC auto aderente e não adesiva na cor branca. A saída de água deve ser adequada de forma a não causar infiltrações nas instalações. Insumos para instalação, como presilhas, buchas, parafusos, abraçadeiras, etc, são de responsabilidade do executante.	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
7	40	METRO	Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nipleis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros, em polegadas (linha de sucção/ linha de líquido): 1/2" / 1/4".	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
345/21	

8	40	METRO	Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 5/8" / 1/4"	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
9	40	METRO	Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 5/8" / 3/8"	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
10	40	METRO	Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 3/8" / 3/4"	R\$ 107,50	R\$ 4.300,00
11	500	METRO	Mangueira de dreno Rede de dreno em tubulação 3/4" e mangueiras cristal.	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
12	500	METRO	Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 2,5mm2	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
13	200	METRO	Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 4,0mm2	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
14	100	METRO	Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 6,0mm2	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
15	350	SERV.	Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R22	R\$ 300,00	R\$ 105.000,00
16	150	SERV.	Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R410A	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
17	150	SERV.	Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R407	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
18	190	UND	Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs. Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.	R\$ 650,00	R\$ 123.500,00
19	90	UND	Instalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 18000 BTUs Serviços para instalação de aparelho Split com 2m de tubo de cobre, 1 fita pvc 2m de mangueira de dreno a serem fornecidos pela contratada. Kit de instalação, e materiais extras a serem fornecidos pela contratante	R\$ 550,00	R\$ 49.500,00
20	50	UND	Instalação de aparelho de ar condicionado de 24.000 a 30000 BTUs Serviços para instalação de aparelho Split com 2m de tubo de cobre, 1 fita pvc 2m de mangueira de dreno a serem fornecidos pela contratada. Kit de instalação, e materiais extras a serem fornecidos pela contratante	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
21	50	UND	Instalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 a 60000 BTUs Serviços para instalação de aparelho Split com 3m de tubo de cobre, 1 fita pvc 2m de mangueira de dreno a serem fornecidos pela contratada. Kit de instalação, e materiais extras a serem fornecidos pela contratante	R\$ 1.150,00	R\$ 57.500,00
22	100	UND	Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs. O serviço incluirá a retirada do local atual e instalação	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
345/21	

			em novo local.		
23	100	UND	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60000 BTUs.	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
24	190	UND	Kit de instalação para evaporadora e condensadora 7.000 a 60.000 BTUs Kit de instalação para evaporadora e condensadora, contendo suporte, buchas, calços, parafusos e demais materiais que se fizerem necessários.	R\$ 320,00	R\$ 60.800,00
25	80	UND	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader 1/4" Forjadas e usinadas em latão; Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.	R\$ 51,00	R\$ 4.080,00
26	80	UND	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader 1/2" Forjadas e usinadas em latão; Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
27	80	UND	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader 3/8" Forjadas e usinadas em latão; Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
28	80	UND	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader 5/8" Forjadas e usinadas em latão; Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
29	60	UND	Filtro de nylon para ar condicionado original ou compatível com aparelho de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
30	130	UND	Placa universal com controle remoto para aparelho de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	R\$ 262,50	R\$ 34.125,00
31	30	UND	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho DE 9.000 BTU's.	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
32	30	UND	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 12000 BTUs.	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
33	30	UND	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 18000 BTUs.	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
34	30	UND	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 22.000 a 24000 BTUs.	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
35	20	UND	Compressor para aparelho de ar condicionado Compatível com aparelho de 30000 BTUs.	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
36	25	UND	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 36000 BTUs.	R\$ 1.622,00	R\$ 40.550,00
37	25	UND	Compressor para aparelho de ar condicionado / Compatível com aparelho de 60000 BTUs.	R\$ 1.890,00	R\$ 47.250,00
38	30	UND	Pressostato da condensadora. Compatível com aparelho de 7.000 a 60000 BTUs.	R\$ 152,50	R\$ 4.575,00
39	50	UND	Controle remoto universal. Compatível com aparelho de 7.000 a 60000 BTUs.	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
40	50	UND	Termostato. Compatível com aparelho de 7.000 a 60000 BTUs.	R\$ 102,50	R\$ 5.125,00
41	50	UND	Turbina da evaporadora. Compatível com aparelho de 7.000 a 60000 BTUs.	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00
42	50	UND	Protetor térmico para compressor. Compatível com aparelho de 7.000 a 60000 BTUs.	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
43	50	UND	Serpentina do condensadora. Compatível com aparelho de 7.000 a 180000 BTUs.	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
44	50	UND	Serpentina do condensadora. Compatível com aparelho de 24.000 a 300000 BTUs.	R\$ 1.025,00	R\$ 51.250,00
45	50	UND	Serpentina do condensadora. Compatível com aparelho de 36.000 a 600000 BTUs.	R\$ 1.350,00	R\$ 67.500,00
46	70	UND	Sensor de temperatura. Compatível com aparelho de 7.000 a 60000 BTUs.	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
47	70	UND	Sensor de degelo. Compatível com aparelho de 7.000 a 60000 BTUs.	R\$ 162,50	R\$ 11.375,00
48	70	UND	Placa eletrônica principal condensadora Placa eletrônica original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 9000 a 18000 BTUs.	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
49	70	UND	Placa eletrônica principal condensadora	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
345/21	

			Placa eletrônica original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 24000 a 60000 BTUs.		
50	70	UND	Placa eletrônica principal evaporadora Placa eletrônica original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 9000 BTUs a 18000 BTUs	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
51	70	UND	Placa eletrônica principal evaporadora Placa eletrônica original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 24000 a 60000 BTUs	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00
52	70	UND	Placa de display eletrônico Placa de display eletrônico original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 9000 a 60000 BTUs	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
53	300	UND	Capacitor de fase compatível com aparelho de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
54	40	UND	Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 9000 a 12000 BTUs	R\$ 562,50	R\$ 22.500,00
55	40	UND	Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 18000 a 24000 BTUs	R\$ 592,50	R\$ 23.700,00
56	40	UND	Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 30000 a 60000 BTUs	R\$ 725,00	R\$ 29.000,00
57	40	UND	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 9000 BTUs	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
58	40	UND	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 12000 BTUs	R\$ 637,50	R\$ 25.500,00
59	40	UND	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 18000 BTUs	R\$ 652,50	R\$ 26.100,00
60	40	UND	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 24000 BTUs	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
61	40	UND	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 36000 BTUs	R\$ 775,00	R\$ 31.000,00
62	40	UND	Motor para ventilador condensador de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 60000 BTUs	R\$ 825,00	R\$ 33.000,00
63	40	UND	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 9000 BTUs	R\$ 292,50	R\$ 11.700,00
64	40	UND	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 12000 BTUs	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
65	40	UND	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 18000 BTUs	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
66	40	UND	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 24000 BTUs	R\$ 337,50	R\$ 13.500,00
67	40	UND	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 36000 BTUs	R\$ 337,50	R\$ 13.500,00
68	40	UND	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 60000 BTUs	R\$ 337,50	R\$ 13.500,00
69	40	UND	Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 16A bipolar (2x16A)	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
70	40	UND	Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 25A bipolar (2x25A)	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
71	40	UND	Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 32A tripolar (3x32A)	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
72	40	UND	Contator tripolar bobina de 220V, corrente de 25A	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
73	40	UND	Contator tripolar bobina de 220V, corrente de 32A	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
74	40	UND	Contator tripolar bobina de 24V, corrente de 25A	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
75	40	UND	Contator tripolar bobina de 24V, corrente de 32A	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00



76	40	UND	Contator bipolar bobina de 220V, corrente de 25A	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
77	40	UND	Contator bipolar bobina de 220V, corrente de 32A	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 2.606.050,00	

1.2- Requisitos da contratação:

- 1.2.1- A CONTRATADA apresentará o cronograma de manutenção preventiva e corretiva informando as ações de execução para que os fiscais de contrato possam acompanhar;
- 1.2.2- As manutenções deverão ser agendadas com o Setor de Manutenção da SMS/PMVR – telefone: (24) 3339-9225 ou Departamento de Administração e Logística da SMS/PMVR – telefone: (24) 3339-9669/ (24) 3339-9670;
- 1.2.3- Toda e qualquer intervenção nos equipamentos, deverá ser acompanhada pelo Fiscal ou pessoa designada por ele, com posterior emissão de relatório confeccionado pela contratada;
- 1.2.4- A administração poderá solicitar representante designado pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia dos ares-condicionados, dos serviços a serem realizados, sem ônus para a administração;
- 1.2.5- A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, identificação e local do aparelho ar condicionado de modo a possibilitar aferir as intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria;
- 1.2.6- A substituição de peças e acessórios, somente, poderá ser executada mediante a apresentação, discriminada dos serviços a serem efetuadas, as peças e/ou acessórios a serem repostos e o quantitativo das peças e/ou acessórios de reposição, o qual deverá ser atestado por representante da SMS/PMVR responsável por acompanhar a execução do serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;
- 1.2.7- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados nos locais em que os equipamentos estiverem instalados. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a CONTRATADA, poderá efetuar reparos em oficina própria;
- 1.2.8- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 1.2.9- Equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da CONTRATADA;

1.3. Da Manutenção Preventiva

- 1.3.1- Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos aparelhos de ar condicionado;
- 1.3.2- Manutenção preventiva consistirá na realização de 1 (uma) visita mensal em todos os aparelhos de ar condicionado por técnico especialista;
- 1.3.3- A manutenção técnica preventiva será efetuada de acordo com a recomendação do fabricante, sem ônus para o Município, em data e horário previamente estabelecido, em dias úteis de 8:00h às 17:00h;
- 1.3.4- A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, listados na ARP, necessários à manutenção preventiva, cujos custos deverão estar inclusos no valor da proposta para os serviços de manutenção preventiva;



- 1.3.5- A contratada deverá fornecer ao Município 2ª via do Plano de Manutenção executado durante cada manutenção preventiva, devidamente preenchida e assinada pelo técnico responsável e por representante da unidade;
- 1.3.6- Em cada aparelho de ar condicionado que for realizada a manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados, bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da O.S. de Manutenção Preventiva pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório de Manutenção Preventiva.
- 1.4. Da Manutenção Corretiva
- 1.4.1- A manutenção corretiva consiste na correção de falhas que ocorram eventualmente, observando as boas práticas de manutenção e critérios de conservação definidos por fabricantes, de forma a garantir o perfeito restabelecimento do funcionamento e operacionalidade;
- 1.4.2- A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, e-mail do preposto para prontidão permanente (24 horas por dia 7 dias por semana), para que possa ser solicitado em caso de possíveis emergências;
- 1.4.3- Os serviços de manutenção corretiva emergenciais deverão iniciar-se em no máximo 1 (uma) hora, contadas a partir da Solicitação/ Chamado de Manutenção Corretiva feito pela SMS/PMVR;
- 1.4.4- Todo e qualquer procedimento deverá ser previamente atestado e autorizado por fiscal de contrato, designado pela Secretária Municipal de Saúde, antes de ser executado pela CONTRATADA;
- 1.4.5- Caso uma mesma falha que demande manutenção corretiva ocorra novamente dentro do prazo de garantia da peça eventualmente substituída, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório Técnico informando a situação, considerando aspectos como qualidade das peças utilizadas e confiabilidade do plano e ações de manutenção preventiva, assim como deverá apresentar plano de contingenciamento para evitar novos problemas;
- 1.4.6- Caso uma mesma falha que demande manutenção corretiva ocorra mais do que 2 (duas) vezes no mesmo mês, a CONTRATADA não receberá o valor referente aos serviços de manutenção corretiva do mês das ocorrências;
- 1.4.7- A contratada deverá fornecer ao Município 2ª via do Plano de Manutenção executado durante cada manutenção corretiva, devidamente preenchida e assinada pelo técnico responsável e por representante da unidade;
- 1.4.8- Quando houver necessidade de substituição de peças ou materiais, a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico do problema, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:
- a)** As causas possíveis da falha (humanas, de operação automática, etc.);
 - b)** O tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha;
 - c)** Os danos ocorridos;
 - d)** Prazo e serviços necessários ao completo reparo;
 - e)** A quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;



f) Boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha.

1.4.9- Em cada aparelho de ar condicionado que for realizada a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva os serviços realizados, bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da O.S. de Manutenção Corretiva pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório de Manutenção Corretiva.

1.5. Do Fornecimento de Peças, Acessórios e Insumos

1.5.1- Os componentes a serem fornecidos são destinados a suprir as manutenções dos aparelhos de ar condicionado localizados nas instalações da SMS/PMVR para substituir componentes que apresentarem defeito ou os desgastados por uso visando a manter o funcionamento normal dos equipamentos;

1.5.2- Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos, são de responsabilidade da CONTRATADA, conforme itens registrados na Ata de Registro de Preços - ARP;

1.5.3- Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes e partes para a execução do serviço, neste caso, o prazo para execução do serviço passará a contar do recebimento dos referidos itens pela CONTRATADA;

1.5.4- As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para conferência, na ocasião da entrega dos serviços prestados;

1.5.5- Após a comprovação da necessidade de aplicação de um componente e após a autorização da fiscalização, a contratada deverá então fornecê-lo, atentando para o prazo de conclusão dos serviços;

1.5.6- Para comprovar o fornecimento de um componente ou material, ao término de um serviço, a contratada deverá apresentar à Fiscalização um recibo com a descrição, preço e quantidade do material ou peças aplicados que deverá ser assinado pelo técnico responsável e o Fiscal dos serviços;

1.5.7- Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de reparos ou de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

1.5.8- Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

1.5.9- A Contratada dará garantia para todas as peças utilizadas para manutenção.

1.6. Da Subcontratação

1.6.1- Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 20% (trinta por cento) do orçamento;

1.6.2- A subcontratação no presente caso justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes, que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico;



- 1.6.3- É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 1.6.4- A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica dos serviços prestados;
- 1.6.5- A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;
- 1.6.6- A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 1.6.7- A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;
- 1.6.8- A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 1.6.9- A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2- DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1- Faz-se necessária a manutenção dos sistemas de climatização dentro dos ambientes hospitalares para o controle do ambiente, a fim de atender aos requisitos básicos para as condições de segurança e garantir maior conforto térmico aos pacientes e colaboradores que atuam no local. Além disso, irá auxiliar na higienização das salas de cirurgia, pós-operatórios, UTI, UTI Neonatal e UTI Pediátrica, mantendo esses ambientes purificados e livres de agentes infecciosos, evitando a interrupção da execução dos serviços de saúde prestados pro este município.

3- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1- O prazo de execução dos serviços será no máximo 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

4- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 4.1.1- Mão de obra qualificada;
- 4.1.2- Ao final de cada manutenção será procedida a limpeza geral do local e do equipamento de modo a evitar o acúmulo de sujeiras, restos de óleo e demais materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 4.1.3- Perfeito funcionamento dos grupos motor-gerador.



5- DA GARANTIA:

- 5.1- A Contratada dará garantia para todas as peças utilizadas para manutenção PELO período de 1 (um) ano para peças substituídas, exceto para as peças que tenham garantia especial, assegurada em "Termo de Garantia". Caso não seja possível o prazo de 1 (um) ano para peça, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa à FISCALIZAÇÃO. Em caso de aceitação da justificativa pela FISCALIZAÇÃO, o prazo de garantia para peças substituídas corresponderá, no mínimo, ao mesmo prazo dado ao serviço prestado (item 5.3);
- 5.2- Caracteriza-se como perda da garantia o uso indevido do equipamento, desrespeito às normas e condições de conservação ou "mau uso". Em caso de constatação de má utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer laudo que comprove a incorreta operação dos aparelhos, detalhando as ações e procedimentos que podem ter ocasionado o dano;
- 5.3- Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias ou conforme a natureza do serviço, contados a partir da data de conclusão da manutenção;
- 5.4- A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato. Os prazos serão contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, que se dará após o aceite da FISCALIZAÇÃO;

6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1- Constituem obrigações da **Contratada**:

- 6.1.1- Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga, inclusive quanto ao(s) material(is) recusado(s);
- 6.1.2- Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6.1.3- A empresa vencedora informará em orçamento com timbre da mesma, contendo Razão Social, CNPJ, endereço, telefone para contato e assinatura do responsável, o tempo gasto em horas para execução do serviço automotivo e as peças ou acessórios a serem substituídas solicitadas pelo FISCAL DO CONTRATO, bem como a descrição dos mesmos;
- 6.1.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer bem objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do Edital;
- 6.1.5- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- 6.1.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sendo que, no caso de inadimplência, com referência aos encargos estabelecidos nesse subitem, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;



6.1.7- Entregar as notas fiscais juntamente com o fornecimento do(s) material(is), no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

6.1.8- Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento da contratação com poderes para tratar com a Contratante os assuntos relacionados à perfeita execução do contrato;

6.1.9- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

6.1.11- Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público;

6.1.12- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

6.1.13- Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;

6.2- Constituem obrigações da **Contratante**:

6.2.1- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e/ou Contrato;

6.2.2- Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital e/ou Contrato;

6.2.3- Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

6.2.4- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;

6.2.5- Emitir as ordens de serviços, quando for o caso;

6.2.6- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termô e Referência e/ou no edital e no contrato.

7- DA FISCALIZAÇÃO:

7.1- A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde/ PMVR,



Processo	Folha
345/21	

podendo ser substituído(s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente;

- 7.2- Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado;
- 7.3- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 7.4- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**



ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua Rua São João Batista, nº 35/55 – Bairro Niterói
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2021

A empresa _____, com endereço na _____,
nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone
_____, pela presente, propõe a entregar os medicamentos descritos no quadro abaixo,
obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme
condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
à						
77						

Preço Global: __.____,____ (__preço por extenso__)

O prazo de execução dos serviços: máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento da nota de empenho;

Condições de pagamento no 30º (trigésimo) dia, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº / /FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço Completo)_____, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)_____, como representante devidamente constituído de (____IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE____), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item ____ (COMPLETAR)____ do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, ME ou EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ / FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA/ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Nome do representante legal e assinatura.

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO 06
MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021
FMS/SMS/PMVR

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/____/FMS/SMS/PMVR, homologado em ____/____/____, integrante do Processo Administrativo nº 345/2021/FMS/SMS/PMVR, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____ - _____ - _____ - _____ - CEP _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição de **contratação de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, procedendo na mesma ocasião, se necessário, a inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico**, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL					

- 1.2- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, as obrigações assumidas, as normas e instruções constantes do Edital Licitatório e anexos, juntamente com a proposta da Registrada às fls.

2- DA VIGÊNCIA:



- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DO PAGAMENTO:

- 6.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 6.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada no **30º (trigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 6.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 6.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 6.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo



inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

- 6.6- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 6.7- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 6.8- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 6.9- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 6.10- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 6.11- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 7.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - b) multa administrativa de;



- i. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - ii. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - iii. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
 - iv. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si podendo ser descontadas dos créditos constantes da fatura ou de outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
 - v. Poderá ser emitida DAR (documento de arrecadação) para pagamento da multa devida pela contratada.
- c) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
- e) As sanções previstas nos subitens 20.4.a e 20.4.b poderão ser aplicadas à juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 7.2- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 7.3- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 7.4- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;



- 7.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;
- 7.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;
- 7.7- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 7.8- As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo FMS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;
- 7.9- As penalidades serão obrigatoriamente precedidas de notificação, com a concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;
- 7.10- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item	03



	e por ocorrência;	
--	-------------------	--

- 7.11- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 7.12- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- 7.13- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 7.14- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;
- 7.15- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 7.16- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 7.17- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- A Registrada não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- A Registrada der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 9.1.6- Pela Registrada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o



Processo	Folha
345/21	

comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pela Secretária Municipal de Saúde/PMVR, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado



como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos medicamentos registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de **nota de empenho** específica com a empresa Registrada.

12- DO FORO:

- 13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

13- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:

- 14.1- **E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.**

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de ____

p/FMS/SMS/PMVR

p/Registrada

TESTEMUNHAS:

JOSÉ EDUARDO CARDOSO CORADINE

SHENISE GOMES QUINTINO DE AZEVEDO